



LEI Nº 2106/2019,

De 11 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre o acesso gratuito de pessoas com deficiência em eventos esportivos e socioculturais no âmbito do município de Perdizes/MG.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado às pessoas com deficiência física, mental, intelectual, auditiva ou visual, o direito de acesso gratuito a eventos socioculturais e esportivos realizados em locais públicos ou privados, no município de Perdizes/MG.

§ 1º. Entenda-se como eventos socioculturais aqueles realizados com a finalidade de oferecer lazer, entretenimento e cultura, como exposição agropecuária, cinema, teatro, circo, shows musicais e outros assemelhados.

§ 2º. A gratuidade prevista nesta Lei, não se aplica em eventos beneficentes organizados no município de Perdizes/MG com o objetivo de ajudar uma entidade, instituição, pessoa ou grupo necessitado, através da renda da bilheteria ou da arrecadação de donativos.

§ 3º. A quantidade de entradas que os organizadores de eventos esportivos e socioculturais têm a destinar à gratuidade prevista nesta Lei, fica limitada a 5% (cinco por cento) dos ingressos colocados à venda.



Art. 2º. A comprovação da deficiência do beneficiário desta Lei, será feita mediante apresentação de laudo emitido por profissional médico habilitado ou de carteira emitida por órgãos federais, estaduais ou municipais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 11 de Novembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal